

# AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES: UM DIÁLOGO COM AS LEGISLAÇÕES NACIONAIS

Angela do Nascimento Paranha de Oliveira<sup>1</sup>

Universidade Federal do Espírito Santo

Programa Pós-Graduação em Educação

Agência Financiadora: CAPES

**Eixo Temático 5: Pesquisa, Educação, Diversidades e Culturas**

**Categoria: Comunicação**

*É preciso cultivar o olhar do estranhamento, que nunca parte daquilo que está posto como natural, e sempre buscar compreender as manifestações no seu processo de acontecer (Bianchetti;Correia,2011, p.156)*

Ao iniciar este artigo sobre a análise da educação especial no sistema municipal de Cariacica, trago as palavras de Bianchetti e Correia, que nos dizem que precisamos cultivar o olhar do estranhamento. Um olhar que busca compreender as manifestações e, que seja também capaz de questionar o que é posto como natural.

Sabemos que, desde os primórdios os sujeitos que apresentavam algum tipo de deficiência foram hegemonicamente considerados sujeitos inferiores em relação do homem “normal”, sendo alijados do processo social. Piccolo e Mendes (2012) lembram que a opinião cotidiana sobre a deficiência pode ser sintetizada em duas palavras: limitação e superação. Limitação relacionada diretamente com o termo dependência; e superação, apontando para uma concepção da pessoa com deficiência ter a capacidade de transcender sua condição, transmitidos frequentemente pelos meios midiáticos.

Vale ressaltar que a educação das crianças com deficiência surgiu institucionalmente atrelado às ideias liberais divulgadas no Brasil no final do século XVIII e começo do século XIX. No entanto, o liberalismo no Brasil apesar de defender a neutralidade do Estado na economia, à liberdade de expressão, o direito de propriedade privada e aspirar uma educação como responsabilidade do Estado, era considerado um liberalismo limitado. Isso porque, não tinha como uma das suas bandeiras a luta pelo fim da escravidão, ficando restrito apenas pela abolição em algumas instituições coloniais (JANNUZZI, 2012).

---

<sup>1</sup> Mestranda em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo na Linha de Diversidades e Práticas Educacionais Inclusivas.

No entanto, essa educação foi sendo constituída de forma lenta e com preconceitos e estereótipos, mesmo que na Constituição de 1824, a primeira do Brasil, determinava uma instrução primária gratuita a todos. Somente em 1854 através do Decreto Imperial nº 1.428 é fundado na cidade do Rio de Janeiro, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos e, alguns anos mais tarde é criado também o Instituto dos Surdos-Mudos, iniciando o atendimento à pessoa com deficiência. As criações desses institutos, segundo Mazzotta (2003) fazem parte de um período de iniciativa oficial e particular isolado, que compreenderam o período de 1854 a 1956.

Durante o império, o número de professores era restrito, devido à maioria da população ser analfabeta, ficando a instrução a cargo das famílias com poder aquisitivo melhor. Com capital financeiro próprio era comum para essa classe privilegiada enviar seus filhos/as ao exterior onde pudessem alcançar instrução. José Álvares de Azevedo, que era cego e havia estudado na França ao retornar ao Brasil em 1851, traduziu e publicou o livro "História do Instituto dos Meninos Cegos entre nós", e atendendo à solicitação do médico do imperador, José Francisco Xavier Sigaud, alfabetizou sua filha, Adèle, que era cega, sendo considerado como o primeiro professor no Brasil para pessoa cega.

O atendimento à pessoa com deficiência não se restringiu apenas aos alunos cegos. Edouard Hüet, educador francês com surdez congênita, foi apresentado ao imperador e incumbido pelo mesmo a organizar o primeiro educandário para surdos, sendo criado em 1857 o ISM – Instituto Surdos-Mudos que posteriormente ficou denominado como INSM – Instituto Nacional Surdos-Mudos, sendo novamente redenominado em 1981 para INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos. Ambos os institutos eram mantidos pela administração pública (JANNUZZI, 2012).

Em relação à educação da pessoa com deficiência mental, Jannuzzi (2012) relata que existe referência nos registros sobre o atendimento à pessoa com deficiência física e mental no Hospital Juliano Moreira, que era então intitulado Asilo para Alienados São João de Deus, em Salvador em 1874. Segundo a autora há registro deste modelo de instituição também no Rio de Janeiro.

Como relatado até aqui podemos perceber que o atendimento ao sujeito cego ou surdo estava organizado, e buscava adaptar-se aos ensinamentos pedagógicos da época. Mas, em relação ao ensino da pessoa com deficiência mental, o atendimento estava vinculado diretamente à área assistencial e caritativa.

Há referência em Manaus no ano de 1892 de atendimento para deficientes mentais na Unidade Educacional Euclides da Cunha, no ensino regular estadual, e expandido para outras localidades no País (JANNUZZI, 2012). No entanto, a autora adverte que suas informações são apenas baseadas nos documentos MEC/SG/CENESP/SEESC (apud JANNUZZI, 2012), podendo ter registro anterior, desconhecido por ela até a data de publicação desta obra.

No que se refere à escolarização das pessoas com deficiência nota-se que inicialmente o atendimento a pessoa com deficiência era segregado em instituições especializadas de base filantrópica ou privadas, priorizando a reabilitação, sendo tratada pelo poder público como por “atividade de segunda ordem” (JESUS et.al., 2012, p.160).

Durante o século XX o atendimento educacional especializado ocorreu em espaços mais integradores, no entanto, o poder público não ofereceu atendimento a toda população com deficiência e, muito menos apoio do setor de saúde. Quanto à escolarização das pessoas com deficiência, predominava o caráter substitutivo da educação especial à educação comum.

Entre os anos de 1957 a 1996, notamos que o atendimento educacional especializado à pessoa com deficiência focava-se através de campanhas, debates, de promulgações de leis, entre outras ações.

As escolhas que nos são dadas nem sempre foram constituídas sem lutas do povo ou sem intenções das classes dominantes. As mudanças sociais, políticas, econômicas interferiram diretamente sobre o modelo de educação de cada época. Todo ser humano de algum modo contribui para uma concepção de mundo e, essa contribuição pode ser levada tanto para a manutenção do sistema hegemônico predominante como para mudança (GRAMSCI, 1989).

Por isso a necessidade de desenvolver o olhar do estranhamento, por entender que tudo atravessa a educação e que, a partir das minúcias da história, podemos compreender melhor a trajetória da constituição da educação especial.

Prieto (2013) vem salientar que o planejamento e a implantação de políticas educacionais que visam atender ao aluno público-alvo da educação especial, requerem domínio conceitual sobre inclusão escolar e sobre as solicitações decorrentes de sua adoção enquanto princípio ético-político, bem como a clara definição dos princípios e diretrizes nos planos e programas elaborados.

Apesar da educação inclusiva não ter nascido no contexto da educação especial, seu debate também se aplica a ela, na medida em que sua clientela também faz parte dessa população historicamente excluída tanto da sociedade como da escola regular (MENDES, 2002).

Ao iniciarmos a análise sobre as políticas educacionais de educação especial no município de Cariacica-ES, tomaremos como ponto de partida a partir da legislação municipal Lei nº 4.373 de 10 de janeiro de 2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Cariacica, e como este e os demais documentos municipais específicos para o atendimento ao público alvo da educação especial <sup>2</sup>, convergem ou não com os documentos nacionais que norteiam o atendimento à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotados.

O documento que institui o atual sistema municipal de ensino de Cariacica, Lei nº 4.373/2006 determina que,

Art. 8º O sistema Municipal de Ensino obedecerá, ainda, aos seguintes princípios:

2- Respeito às condições peculiares e inerentes ao educando, em relação à oferta de:

a) **ensino especializado** ao portador de necessidades educacionais especiais; (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, 2006).

Percebemos a consonância dessa legislação com a Constituição Federal/1988 (CF/88) que no seu artigo 208, determina que “[...] o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, deve acontecer preferencialmente, na rede regular de ensino” e, com o Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>3</sup> concretizado na Lei nº 8.069/1990 no artigo 54, inciso III, que afirma que é “dever do Estado assegurar a criança e ao adolescente: atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

No capítulo II conforme citado abaixo, temos a mudança do termo ensino especializado para, atendimento educacional especializado, indicando que esse será oferecido preferencialmente na rede regular de ensino. Mas, ambos os termos, ensino especializado e atendimento educacional especializado não são conceituados ou explorados.

---

<sup>2</sup> Documento “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” de 2008 destaca como público-alvo da educação especial “[...] alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotados” (PNEE, 2008, p.15).

<sup>3</sup>Em seu Art. 55, reforça os dispositivos legais supracitados, ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino”. Assim, isso incita a necessidade de práticas de inclusão e atendimentos educacionais especializados que possam evidenciar melhorias na educação tanto em relação à qualidade quanto à universalização do acesso (BRASIL, 2002).

## Capítulo II – DO DEVER DE EDUCAR E DO DIREITO À EDUCAÇÃO

2- **atendimento educacional especializado** e gratuito aos portadores de necessidades educacionais especiais, **preferencialmente** na rede regular de ensino; (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, 2006).

Nesta legislação municipal, Lei nº 4.373/2006, a educação especial será contemplada com uma seção específica, Seção IV, que conceitua educação especial como,

Art. 46 - Educação Especial é uma modalidade de educação escolar, oferecida, **preferencialmente**, na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único – Quando se fizer necessário, a administração municipal proverá serviços de **apoio especializado** para atender às peculiaridades dos alunos da educação especial (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, 2006).

Entendemos como apoio especializado os serviços médicos nas áreas de oftalmologia, fonoaudiologia e pediatria, conforme mencionado no “Plano de ação e diretrizes” do município de Cariacica como política a ser implantada para o Setor de Educação Inclusiva (GONÇALVES, 2008).

No entanto, o plano de ação e diretrizes do município não especifica qual o critério de eleição para um aluno receber o apoio especializado e muito menos, qual o profissional responsável por essa avaliação.

Avançando timidamente em suas legislações, o município de Cariacica promulga a Resolução 007/2011 que fixa normas para a educação básica no sistema municipal de ensino do município de Cariacica através do Conselho Municipal. O capítulo III determina que

Art. 97. A educação especial é uma modalidade de educação escolar oferecida **preferencialmente** na rede regular de ensino e destina-se às pessoas com necessidades educacionais especiais por deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.

Art. 98. A educação especial terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegura-lhes sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de **atendimento educacional especializado**.

Art. 99. A educação especial deve garantir os serviços de **apoio educacional especializado** para alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, primando pela eliminação de barreiras que possam obstruir o processo de escolarização.

Art. 105. **As unidades de ensino devem receber a matrícula dos alunos com necessidades educacionais especiais, em classes do ensino regular** (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, 2011, grifo nosso).

Avanços e contradições evidenciam-se nesta legislação, que destacaremos a seguir:

1) **Avanço** – Define a educação especial como modalidade de ensino que tem seu início na educação infantil. Define o público alvo da educação especial pessoas com necessidades educacionais especiais por deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, estando em coerência com “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” (PNEE, 2008); O atendimento educacional especializado de acordo com o Art. 109 integrará o projeto político pedagógico e deverá ser ofertado em salas de recursos multifuncionais, possibilitando uma articulação com a proposta da sala comum de ensino.

3) **Contraditório:** determina no seu Art. 105 que as unidades de ensino deverão receber matrículas de alunos com deficiência. Já o Art. 97 é registrado o termo “preferencialmente”. Enfim, a legislação ainda não esclarece qual a clientela que será contemplada com o termo preferencialmente.

Analisando ainda a Resolução 007/2011, consta no Art. 115 que o aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não possa apropriar-se do currículo da base nacional comum, deverá ser oferecido adequação curricular para atender às necessidades práticas da vida.

§ 1º A adequação curricular significativa refere-se a um conjunto de ações das atividades de vida autônoma, com o objetivo de proporcionar ao aluno com deficiência múltipla, independência e autonomia (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, Art. 115, 2011).

Nota-se um cerceamento da escolarização, predominando um discurso de adequação curricular capaz de atender às necessidades práticas da vida, que podemos considerar como as atividades de vida diária. O que nos remete a antiga referência a portaria interministerial nº 186/78<sup>4</sup> publicada em conjunto pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Previdência e Assistência Social (MPAS), que refere a meta mínima a ser atingido por este grupo de alunos. Deixando de olhar para as potencialidades do sujeito, e como nos diz Padilha (2001),

Há diversos modos de olhar para as pessoas: um deles é olhando o que lhes falta – olhar retrospectivo. O outro modo de olhar é prospectivo, olhar para frente para depois. É o olhar para as possibilidades (PADILHA, 2001, p.15).

---

<sup>4</sup> BRASIL. MEC/MPAS. **Portaria Interministerial nº 186** de 10 de março de 1978. Brasília, 1978.

Falar sobre a escolarização de crianças com deficiência, segundo Vasques (2003), é deparar-se com um campo em construção. Nesse caminho, marcado por dúvidas e respostas provisórias, a escola e a educação emergem cada vez mais como espaços possíveis, desde que seja superada a concepção de escola como espaço social de transmissão de conhecimento em seu valor instrumental e adaptativo. A simples matrícula desses alunos não é suficiente para garantir efeitos potencializadores de desenvolvimento e aprendizagens. Pelo contrário, a inserção em certos espaços pode promover, inclusive, o rechaço da própria escolarização como um todo.

Recentemente foi enviado para as escolas a Diretrizes Curriculares da Educação Infantil construída por profissionais desse município. Nesse documento a definição de educação especial está em consonância com as legislações municipais vigentes citadas neste estudo, e consideram a inclusão como,

[...] direito das crianças com necessidades educacionais especiais, propõe-se:

- definição de estratégias, orientações e materiais específicos para as crianças que apresentam necessidades educacionais especiais por deficiência, *transtorno global do desenvolvimento com altas habilidades/superdotação*<sup>5</sup>;
- formação continuada dos profissionais para atender as crianças com necessidades educacionais especiais;
- espaços e equipamentos adaptados conforme a Lei da Acessibilidade;
- o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para as crianças com deficiência auditiva;
- atendimento Educacional Especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra unidade de ensino. (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, 2013, p. 27-28).

Este documento nos instiga a questionar: Qual o profissional que será contemplado com a formação continuada? Será o professor regente de sala comum, ou será o professor especialista? Como serão definidas as estratégias e, quem orientará o trabalho com as crianças público-alvo da educação especial?

Indubitavelmente as políticas públicas do município de Cariacica têm buscado contemplar em suas legislações o atendimento aos alunos público-alvo da educação especial. As análises dos documentos que norteiam a política pública de educação especial no município de Cariacica

---

<sup>5</sup> Respeitamos a forma do registro no documento, acreditamos, no entanto, que o termo transtorno global do desenvolvimento com altas habilidades/superdotação, possa ter sido registrado errado, pois os demais documentos municipais anteriores a esta legislação estão em consonância com os documentos nacionais da política de educação especial.

apontam que o município tem buscado adequar-se às políticas nacionais e internacionais<sup>6</sup>. Mas, ainda existem lacunas, a serem preenchidas e contradições que devem ser superadas para que o ensino destinado ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação possam oportunizar um ensino potencializador.

## **REFERÊNCIAS:**

BIANCHETTI, L; CORREIA, J.A. **In/exclusão no trabalho e na educação: aspectos mitológicos, históricos e conceituais.** Campinas, SP: Papirus, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069/90.** Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. MEC. INEP. **LDBEN nº 9.394/96.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. MEC. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, 2008.

GONÇALVES. A.G.S. **As políticas públicas e a formação continuada de professores na implementação da inclusão escolar no município de Cariacica.** Tese (doutorado) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura.** 7. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

JANNUZZI, G.M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI.** 3.ed. ver. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. – (Coleção educação contemporânea).

JESUS, D.M.de; GONÇALVES, A.F.S., et.al. **As políticas públicas em ação no estado do Espírito Santo: o que nos dizem as superintendências e as secretarias municipais de educação.** In: MENDES, E.G.; ALMEIDA, M.A. (org). A pesquisa sobre inclusão escolar em

MAZZOTTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

PADILHA, A.M.L. **Práticas pedagógicas na educação especial: a capacidade de significar o mundo e a inserção cultural do deficiente mental.** Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

---

<sup>6</sup> Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994); Declaração mundial de educação para todos (UNESCO, 1990), entre outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA. **Lei nº 4.373, de 10 de janeiro de 2006.** Institui o Sistema Municipal de Ensino de Cariacica e dá outras providências. Cariacica-ES, 2006.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. **Resolução 007/2011.** Fixa normas para Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino Municipal de Cariacica.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes curriculares da educação infantil: o entrelaçamento de teorias e práticas.** Revisão e publicação 2013-2016.

PICCOLO, G.M.; MENDES, E.G. **Para além do natural: contribuições sociológicas a um pensar sobre a deficiência.** In: MENDES, E.G.; ALMEIDA, M.A. (org). A pesquisa sobre inclusão escolar em suas múltiplas dimensões: teoria, política e formação. Marília: ABEPEE, 2012, p.53-92.

PRIETO, R.G.; ANDRADE, S.G.; RAIMUNDO, E.A. **Inclusão escolar e constituição de políticas públicas.** In: JESUS, D.M. de; BAPTISTA, C.R.; CAIADO, K.R.M (Org).. Práticas pedagógica na educação especial multiplicidade do atendimento educacional especializado. 1-ed. Araraquara & Martin, 2013. p.105-126.

MENDES, E.G. **Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil.** In: PALHARES, M.S; MARINS, S.C. (Org). Escola inclusiva. São Carlos: EdUfscar, 2002, p. 61-86.

VASQUES, C. K. **Um coelho branco sobre a neve: estudo sobre a escolarização de sujeitos com psicose infantil.** Dissertação. (Programa de Pós-Graduação em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, 2003.